



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 248/2007

**Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores temporariamente, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atender a necessidade do Município dentro do **Programa “O Segundo Tempo” Projeto Esporte Total**, a saber:

02 Monitores de esportes/estagiários.....	Salário mensal: R\$ 300,00
01 Coordenador/Esportes.....	Salário mensal: R\$ 800,00

**Art 2º:** A contratação dos servidores de que cogita o artigo anterior será pelo período de 12 meses renováveis se houver interesse da Administração e perdurar a necessidade do cargo.

**Art 3º:** O contrato a ser firmado observará necessariamente a Legislação de direito público, não caracterizando vínculo empregatício com o Município.

**Art 4º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação nº 2.8.3.082430051.2067.3.3.90.04- Contratação por Tempo Determinado- Programa Inclusão Social Jovens e Adultos.

**Art 5º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 03 de maio de 2007.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Caros Edis,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, visando à implantação de um Núcleo do Programa Segundo Tempo - Projeto Esporte Total, no Poliesportivo Municipal Geraldo Guimarães.

É preciso esclarecer que o Executivo Municipal tem a maior preocupação com os gastos públicos e principalmente com o percentual empregado na Folha de Pagamento.

Esclarecemos ainda que a contratação temporária, não traz vínculo empregatício, e verifica-se que o tempo desta contratação limita-se aos serviços temporários da Prefeitura.

Os contratados prestarão serviços no Programa Segundo Tempo, que é um Programa do Ministério do Esporte, em parceria com o Ministério da Educação e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, destinado a democratizar o acesso à prática esportiva, por meio de atividades a serem realizadas no contra-turno escolar, de caráter complementar, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem-estar físico, promoção de saúde e desenvolvimento humano e assegurar o exercício de cidadania.

Contamos com a compreensão dos nobres Vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28